



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5957/2026

### 2. INTRODUÇÃO

**2.1.** O Estudo Técnico Preliminar, em observância ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui instrumento essencial de planejamento, destinado à identificação e análise da necessidade administrativa, à demonstração do interesse público envolvido, bem como à adequada definição do problema a ser solucionado e da solução mais eficiente. Tem, ainda, por finalidade evidenciar a viabilidade técnica e econômica da medida pretendida, fornecendo os elementos indispensáveis à elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, quando verificada sua pertinência.

**2.2.** O presente documento integra a fase preparatória do processo administrativo, configurando relevante mecanismo de governança, planejamento e controle, voltado à promoção da eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos. Para tanto, contempla a identificação da demanda administrativa, a análise da viabilidade e razoabilidade da solução proposta, o levantamento e a avaliação das alternativas disponíveis no mercado, a verificação de eventuais impactos ambientais, a adequada caracterização do objeto, bem como a estimativa de custos, dentre outros elementos necessários à instrução processual.

**2.3.** Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade delimitar, de forma clara, objetiva e precisa, o objeto a ser licitado, apresentando os subsídios técnicos indispensáveis à regular instrução do processo administrativo. Busca-se, assim, viabilizar a instauração de procedimento que conduza à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

### 3. UNIDADES DEMANDANTES

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST;**



• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**

#### **4. DIRETRIZES QUE NORTERÃO OS ESTUDOS TÉCNICOS**

##### **4.1.**

**4.2.** Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 13.709/2018** - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/PMC/2024** - ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETPS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, AUTARQUIAS E FUNDOS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/PMC/2024** - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA**

##### **5.1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:**

**5.1.1.** Assegurar espaço físico adequado para o funcionamento da Casa da Mulher Vítima e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, em consonância com os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social. A Constituição Federal de 1988 estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, garantindo proteção à família, à maternidade e às pessoas em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS orientam a organização dos serviços socioassistenciais, assegurando a oferta de proteção social a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social.





**5.1.2.** No que se refere à Casa da Mulher Vítima, trata-se de serviço essencial voltado ao acolhimento de mulheres em situação de violência, muitas das quais se encontram em risco iminente e necessitam de proteção imediata. A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) prevê a adoção de medidas integradas de proteção, incluindo o acesso a abrigo seguro, sigiloso e protegido. Nesse sentido, é imprescindível a disponibilização de espaço que assegure condições adequadas de segurança, sigilo e proteção, resguardando a integridade física e emocional das usuárias.

**5.1.3.** A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais preconiza que o serviço de acolhimento institucional deve garantir proteção integral, sendo ofertado em ambiente que assegure dignidade, privacidade, segurança e condições adequadas de habitabilidade, observando o respeito aos direitos humanos, à autonomia das usuárias e à prevenção de quaisquer formas de revitimização.

**5.1.4.** A inexistência ou insuficiência de espaço físico com características apropriadas compromete diretamente a efetividade do atendimento, podendo ocasionar a descontinuidade dos serviços e a violação de direitos fundamentais. O ambiente de acolhimento deve ser estruturado de modo a possibilitar o desenvolvimento das ações socioassistenciais, o acompanhamento psicossocial e os encaminhamentos necessários, em condições adequadas de funcionamento.

**5.1.5.** Quanto ao CREAS, destaca-se que se trata de unidade pública responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade, atendendo famílias e indivíduos com direitos violados. Para tanto, demanda estrutura física compatível com a realização de atendimentos técnicos especializados, garantindo sigilo, escuta qualificada, atividades administrativas e articulação com a rede de proteção.

**5.1.6.** A ausência de espaço físico adequado compromete a organização dos serviços, a confidencialidade dos atendimentos e a qualidade das ações desenvolvidas, em desacordo com as normativas do SUAS.

## **5.2. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:**

**5.2.1.** A necessidade pública a ser atendida consiste em assegurar a oferta contínua, eficiente e qualificada dos serviços socioassistenciais no âmbito da proteção social especial, destinados ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e com direitos violados, com especial atenção às mulheres vítimas de violência.





**5.2.2.** Conjectura a Constituição Federal que a assistência social constitui direito do cidadão, voltada à proteção da família, da maternidade e ao amparo das pessoas em situação de vulnerabilidade. A política pública de assistência social objetiva garantir condições mínimas de proteção, por meio de ações integradas que assegurem o atendimento às necessidades básicas da população.

**5.2.3.** Nesse contexto, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estruturam a oferta de serviços socioassistenciais, destacando-se aqueles inseridos na proteção social especial, voltados ao atendimento de situações de violação de direitos. Dentre esses serviços, a Casa da Mulher Vítima e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS desempenham papel estratégico na garantia de proteção integral, atendimento especializado e articulação com a rede de proteção.

**5.2.4.** A necessidade pública evidencia-se, de forma mais acentuada, diante do aumento das demandas relacionadas à violência doméstica e familiar, que exigem respostas céleres, integradas e efetivas por parte do poder público. A garantia de acolhimento seguro às mulheres em situação de violência, conforme preconiza a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), constitui medida essencial para a preservação da vida, da integridade física e da dignidade das usuárias, sendo indispensável a existência de estrutura que assegure sigilo, proteção e condições adequadas de atendimento.

**5.2.5.** Adicionalmente, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os serviços de acolhimento institucional devem garantir proteção integral em ambiente que assegure condições de dignidade, privacidade, segurança e habitabilidade, observando os princípios da não revitimização, do respeito à autonomia e da centralidade do usuário.

**5.2.6.** No que se refere ao CREAS, a necessidade pública está relacionada à garantia de atendimento técnico especializado a indivíduos e famílias com direitos violados, demandando ambiente apropriado para a realização de escuta qualificada, acompanhamento psicossocial, registro de informações e articulação intersetorial, em condições que assegurem sigilo e qualidade no atendimento.

**5.2.7.** A ausência ou inadequação de estrutura física compatível com as exigências normativas e operacionais dos serviços compromete diretamente a efetividade da política pública, podendo resultar na descontinuidade dos atendimentos, na fragilização da rede de proteção e na violação de direitos fundamentais dos usuários.



**5.2.8.** Dessa forma, a necessidade pública a ser atendida está diretamente vinculada à garantia da proteção social, à efetivação dos direitos socioassistenciais e ao cumprimento das obrigações legais atribuídas ao ente público, exigindo a disponibilização de condições estruturais adequadas para a execução dos serviços, de modo a assegurar atendimento digno, humanizado, contínuo e eficiente à população em situação de vulnerabilidade.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DEMANDADO**

**6.1.** Do levantamento de mercado realizado, em observância às diretrizes da fase preparatória da contratação pública, constatou-se a existência de distintas soluções aptas ao atendimento da demanda oficialmente formalizada. Referido levantamento foi conduzido com base em critérios técnicos e objetivos, considerando práticas correntes do setor, disponibilidade de fornecedores, modelos de execução adotados pela Administração Pública e parâmetros de eficiência, economicidade e viabilidade operacional.

**6.2.** Nesse contexto, foram identificadas e analisadas as alternativas potencialmente aplicáveis, as quais se mostram passíveis de apreciação pela Administração, permitindo a adequada comparação entre diferentes abordagens de atendimento da necessidade administrativa. Tal providência visa subsidiar a tomada de decisão, assegurando a seleção da solução mais vantajosa, em consonância com o interesse público e com os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### **6.3. DETALHAMENTO DA PROSPECÇÃO MERCADOLÓGICA:**

#### **6.3.1. SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO DEFINITIVA DE IMÓVEL PARA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO:**

**6.3.1.1.** Solução de caráter estruturante e permanente, recomendada em cenários de estabilidade da demanda e disponibilidade orçamentária robusta, com visão de longo prazo.

##### **6.3.1.2. PONTOS POSITIVOS:**

- Incorporação ao patrimônio público, com valorização do ativo ao longo do tempo;
- Eliminação de despesas recorrentes de locação;
- Autonomia plena quanto à utilização e adequação do imóvel;
- Potencial de uso contínuo e multifinalitário.

##### **6.3.1.3. PONTOS POSITIVOS:**

- Elevado impacto orçamentário imediato, exigindo disponibilidade financeira significativa;



- Baixa flexibilidade, dificultando adequação a mudanças futuras na demanda;
- Risco de subutilização ou inadequação superveniente do imóvel;
- Custos permanentes de manutenção, conservação e gestão patrimonial;
- Processo mais complexo, incluindo avaliação, regularização e eventual adaptação do imóvel.

### **6.3.2. SOLUÇÃO 02 – APROVEITAMENTO DE ESTRUTURAS JÁ PERTENCENTES AO ENTE PÚBLICO:**

**6.3.2.1.** Solução prioritária sob a ótica da economicidade, porém condicionada à existência de imóveis compatíveis.

#### **6.3.2.2. PONTOS POSITIVOS:**

- Ausência de custo direto de locação ou aquisição;
- Otimização do uso do patrimônio público;
- Redução de despesas operacionais de longo prazo.

#### **6.3.2.3. PONTOS POSITIVOS:**

- Inexistência de imóveis disponíveis que atendam às especificidades técnicas da demanda;
- Possível necessidade de reformas estruturais relevantes, com custos adicionais;
- Risco de comprometimento de outras atividades administrativas;
- Potencial inadequação às exigências normativas do SUAS e demais legislações aplicáveis.

### **6.3.3. SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÃO DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS NO MERCADO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO PERIÓDICA, PARA UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**6.3.3.1.** Trata-se de solução amplamente adotada pela Administração Pública em situações nas quais há necessidade de atendimento célere de demandas estruturais, especialmente quando inexistem imóveis próprios adequados ou quando o custo de imobilização de capital se mostra desvantajoso.

#### **6.3.3.2. PONTOS POSITIVOS:**

- Elevada capacidade de resposta imediata, permitindo a rápida implementação da solução;
- Baixo custo inicial, evitando dispêndios expressivos de capital;
- Flexibilidade contratual, possibilitando redimensionamento, substituição ou

Prefeitura Municipal de Cacoal – Rua São Francisco nº3143 - Bairro Industrial. CEP: 76.963-490

Contatos: (69) 3907-4096 Email: nfp.cacoalro@gmail.com



descontinuidade conforme a evolução da demanda;

- Menor exposição a riscos de engenharia e execução, inexistentes nesse modelo;
- Compatibilidade com demandas dinâmicas, especialmente em políticas públicas sujeitas a variações de fluxo e complexidade;
- Alinhamento com o princípio da eficiência, ao viabilizar solução proporcional à necessidade sem superdimensionamento estrutural.

#### **6.3.3.3. PONTOS POSITIVOS:**

- Despesa continuada sem incorporação patrimonial, podendo gerar custo acumulado relevante no longo prazo;
- Dependência das condições de mercado, inclusive quanto à disponibilidade e precificação dos imóveis;
- Limitações quanto a intervenções estruturais, podendo restringir adaptações mais complexas;
- Necessidade de gestão contratual ativa, especialmente quanto à manutenção das condições de uso;
- Possibilidade de reajustes contratuais periódicos, impactando a previsibilidade orçamentária.

#### **6.3.4. SOLUÇÃO 04 – EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA EDIFICAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA:**

**6.3.4.1.** Solução que oferece maior grau de customização, porém associada a elevado nível de complexidade, risco e custo, sendo indicada apenas para demandas consolidadas e permanentes.

#### **6.3.4.2. PONTOS POSITIVOS:**

- Total aderência às necessidades institucionais, por meio de projeto sob medida;
- Incorporação ao patrimônio público;
- Possibilidade de padronização e eficiência operacional de longo prazo;
- Potencial de redução de custos operacionais futuros, quando bem planejada.

#### **6.3.4.3. PONTOS POSITIVOS:**

- Altíssimo custo de implantação;
- Prazo prolongado de execução, incompatível com demandas urgentes;
- Elevado risco contratual, incluindo atrasos, aditivos e paralisações;
- Necessidade de disponibilidade de terreno adequado e regularizado;



- Maior complexidade administrativa e necessidade de fiscalização técnica intensiva.

### **6.3.5. ANÁLISE COMPARATIVA SOB A ÓTICA DO CUSTO, RISCO E TEMPESTIVIDADE:**

### **6.3.6. SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO DEFINITIVA DE IMÓVEL PARA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO:**

**6.3.6.1.** Sob a perspectiva do custo, a aquisição de imóveis implica elevado dispêndio financeiro inicial, com impacto significativo no orçamento público, especialmente em cenários de restrição fiscal. Embora possa representar economia no longo prazo, pela eliminação de despesas com locação, exige disponibilidade orçamentária imediata e planejamento financeiro robusto.

**6.3.6.2.** No tocante aos riscos, a solução apresenta nível moderado a elevado de exposição, especialmente quanto à adequação do imóvel às necessidades institucionais ao longo do tempo, além de riscos relacionados à avaliação patrimonial, regularidade documental e eventuais custos adicionais de adaptação e manutenção. Há, ainda, o risco de imobilização de capital em ativo que, futuramente, possa não atender integralmente às demandas da Administração.

**6.3.6.3.** Sob o aspecto da tempestividade, a aquisição demanda prazo intermediário para concretização, considerando as etapas de avaliação, negociação, formalização e eventual adequação do imóvel, o que pode comprometer o atendimento imediato da necessidade administrativa.

### **6.3.7. SOLUÇÃO 02 – APROVEITAMENTO DE ESTRUTURAS JÁ PERTENCENTES AO ENTE PÚBLICO:**

**6.3.7.1.** Sob o aspecto do custo, a utilização de imóveis públicos existentes configura-se, em tese, como a alternativa de menor impacto financeiro direto, por não envolver despesas com aquisição ou locação. Contudo, essa vantagem pode ser mitigada pela necessidade de investimentos em reformas, adaptações e adequações às normas técnicas e legais aplicáveis.

**6.3.7.2.** No que concerne ao risco, a solução apresenta risco variável, dependendo das condições do imóvel disponível. Caso a estrutura não atenda plenamente às exigências técnicas, há risco de inadequação funcional, comprometimento da qualidade dos serviços e necessidade de intervenções corretivas que podem elevar os custos e prazos.

**6.3.7.3.** Quanto à tempestividade, embora possa ser rápida em cenários ideais, no presente caso mostra-se inviável, em razão da inexistência de imóveis públicos disponíveis que atendam aos requisitos mínimos necessários, o que inviabiliza sua adoção como solução concreta para o atendimento da demanda.



### **6.3.8. SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÃO DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS NO MERCADO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO PERIÓDICA, PARA UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**6.3.9.** Sob a ótica do custo, a locação de imóveis de terceiros apresenta-se como alternativa de baixo impacto financeiro inicial, uma vez que dispensa a necessidade de investimentos elevados para aquisição ou construção, permitindo à Administração a alocação racional dos recursos públicos. Embora configure despesa continuada, o modelo possibilita maior previsibilidade orçamentária no curto e médio prazo, especialmente quando associados mecanismos de reajuste previamente definidos em contrato.

**6.3.10.** No que se refere ao risco, trata-se de solução com baixo nível de exposição a riscos estruturais e operacionais, uma vez que não envolve etapas complexas como obras ou regularização fundiária. Os riscos concentram-se, predominantemente, na disponibilidade de imóveis compatíveis no mercado e na manutenção das condições contratuais ao longo da execução, sendo passíveis de mitigação por meio de adequada instrução processual e fiscalização contratual eficiente.

**6.3.11.** Quanto à tempestividade, destaca-se como a alternativa mais vantajosa, por possibilitar implementação célere e atendimento imediato da demanda, característica essencial diante da natureza dos serviços socioassistenciais, que não admitem descontinuidade.

### **6.3.12. SOLUÇÃO 04 – EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA EDIFICAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA:**

**6.3.12.1.** No que se refere ao custo, a construção de imóvel próprio representa a alternativa de maior impacto financeiro, envolvendo despesas com elaboração de projetos, licitação, execução da obra, fiscalização e eventuais aditivos contratuais. Trata-se de investimento de capital intensivo, com retorno diluído apenas no longo prazo.

**6.3.12.2.** Sob a ótica do risco, esta solução apresenta elevado grau de exposição, especialmente em razão das incertezas inerentes à execução de obras públicas, tais como atrasos, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, falhas construtivas e paralisações. Ademais, há riscos associados à gestão contratual e à necessidade de fiscalização técnica especializada.

**6.3.12.3.** Quanto à tempestividade, trata-se da alternativa menos favorável, considerando o longo prazo necessário para conclusão, desde a fase de planejamento até a entrega final da obra, o que a torna incompatível com demandas que exigem solução imediata.



## 6.4. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

**6.4.1.** Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das soluções disponíveis, à luz de critérios técnicos, operacionais e econômico-financeiros, conclui-se que a **SOLUÇÃO 03 (CONTRATAÇÃO DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS NO MERCADO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO PERIÓDICA, PARA UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA PELA ADMINISTRAÇÃO)** revela-se a mais adequada para o atendimento da demanda oficialmente formalizada. A escolha ora firmada fundamenta-se na comprovação de sua maior eficiência, na viabilidade de implementação, na compatibilidade com a estrutura administrativa existente e na apresentação da melhor relação custo-benefício, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** A solução proposta consiste na locação de imóveis de terceiros, situados no município de Cacoal/RO, aptos a atender, de forma integral e adequada, às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, especialmente no que se refere ao funcionamento da Casa de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**7.2.** A contratação deverá contemplar a disponibilização de 02 (dois) imóveis distintos, cada qual com características específicas e compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando-se rigorosamente os requisitos técnicos, estruturais, de segurança, acessibilidade e localização previamente definidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**7.3.** A solução abrange não apenas a cessão do uso dos imóveis, mas também a garantia de que estes se encontrem em plenas condições de habitabilidade, salubridade, segurança e funcionalidade, devendo atender às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às diretrizes da política pública de assistência social.

**7.4.** No que se refere ao imóvel destinado ao acolhimento de mulheres em situação de violência, exige-se que disponha de estrutura que assegure proteção integral, sigilo, privacidade e segurança, incluindo dispositivos de controle de acesso e mecanismos de proteção patrimonial, de modo a resguardar a integridade física e emocional das usuárias.

**7.5.** Quanto ao imóvel destinado ao funcionamento do CREAS, este deverá possuir ambientes adequados para atendimentos técnicos especializados, com garantia de privacidade, organização funcional dos espaços e infraestrutura compatível com a realização de atividades



administrativas, atendimentos individualizados e ações socioeducativas.

**7.6.** A solução contempla, ainda, aspectos operacionais essenciais, tais como:

- adequação dos imóveis às normas de acessibilidade;
- disponibilidade de infraestrutura básica (energia elétrica, água, esgotamento sanitário e ventilação);
- possibilidade de instalação de equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento dos serviços;
- localização estratégica, preferencialmente em área urbana com fácil acesso à rede de serviços públicos;
- manutenção das condições de uso durante toda a vigência contratual.

**7.7.** A execução contratual deverá assegurar que os imóveis permaneçam aptos ao uso contínuo, cabendo à contratada garantir a integridade estrutural e as condições necessárias ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração.

**7.8.** A solução proposta apresenta caráter flexível e adaptável, permitindo ajustes ao longo do tempo, caso haja necessidade de redimensionamento ou adequação dos espaços, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados.

**7.9.** Dessa forma, a locação de imóveis de terceiros configura-se como solução capaz de atender, de maneira eficiente, tempestiva e economicamente viável, à demanda administrativa, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

## **8. ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** No presente caso, o objeto da contratação compreende a disponibilização de imóveis destinados ao atendimento de demandas institucionais distintas, envolvendo, de um lado, o acolhimento de mulheres em situação de violência e, de outro, o funcionamento administrativo e técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, cada qual com finalidades próprias e requisitos específicos.

**8.2.** Sob a perspectiva técnica, os objetos apresentam natureza divisível, não havendo interdependência funcional entre os imóveis, tampouco necessidade de execução integrada que justifique sua contratação conjunta. Cada unidade possui requisitos próprios, características específicas e finalidades distintas, o que permite sua contratação de forma autônoma, sem prejuízo à eficiência da execução.



8.3. Do ponto de vista econômico, o parcelamento da contratação em itens distintos favorece a ampliação da disputa entre interessados, possibilitando a participação de maior número de potenciais proponentes, inclusive daqueles que disponham de apenas um imóvel compatível com as exigências estabelecidas, evitando, assim, restrição indevida ao caráter isonômico do certame.

8.4. Adicionalmente, o parcelamento contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, permitindo à Administração contratar imóveis que melhor atendam às especificidades de cada serviço, tanto em termos de localização quanto de estrutura física.

8.5. Por outro lado, não se identificam ganhos relevantes decorrentes da contratação conjunta dos imóveis, sendo que eventual agrupamento poderia, inclusive, restringir a participação de interessados e comprometer a obtenção de melhores condições contratuais.

8.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ser realizada de forma parcelada por itens, em razão da divisibilidade do objeto, da ausência de interdependência entre as soluções e da vantagem econômica e administrativa decorrente dessa modelagem.

## 9. QUADRO RESUMO, METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS ADOTADA E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO AO CUSTO TOTAL ESTIMADO

| QUADRO RESUMO – DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |        |              |               |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------------|---------------|
| ITEM                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
| 01                                                      | IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA DE 73 M², DESTINADO AO ACOLHIMENTO E AO ATENDIMENTO SIGILOSO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.<br><b>ESTRUTURA MÍNIMA:</b><br>• 02 (DOIS) QUARTOS, APTOS AO ACOLHIMENTO COM PRIVACIDADE;<br>• 01 (UMA) SALA, DESTINADA À CONVIVÊNCIA E/OU ATENDIMENTOS; | MÊS          | 12     | R\$ 5.500,00 | R\$ 66.000,00 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |              |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (UM) BANHEIRO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO E SALUBRIDADE;</li><li>• 01 (UMA) COZINHA, FUNCIONAL E COMPATÍVEL COM A DEMANDA;</li><li>• ÁREA RESERVADA, QUE ASSEGURE PRIVACIDADE E POSSIBILITE ATIVIDADES INTERNAS COM SEGURANÇA;</li><li>• INSTALAÇÕES COM MUROS ALTOS, GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO AMBIENTE;</li><li>• SISTEMA DE MONITORAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO;</li><li>• CERCA ELÉTRICA INSTALADA E OPERANTE;</li><li>• PORTÃO ELETRÔNICO FUNCIONAL;</li><li>• INTERFONE EM PLENO FUNCIONAMENTO.</li></ul> |     |    |              |               |
| 02 | <b>IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA DE 198,93 M², DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO CREAS. ESTRUTURA MÍNIMA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (QUATRO) AMBIENTES, DESTINADOS A ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS E ATIVIDADES TÉCNICAS;</li><li>• 02 (DUAS) AMBIENTES AMPLOS, DESTINADOS À RECEPÇÃO, CONVIVÊNCIA E/OU ATIVIDADES COLETIVAS;</li></ul>                                                                                                                                                                   | MÊS | 12 | R\$ 3.200,00 | R\$ 38.400,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (QUATRO) SANITÁRIOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO E SALUBRIDADE, COMPATÍVEIS COM A DEMANDA, SENDO AO MENOS 01 (UM) ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES;</li> <li>• 01 (UMA) COZINHA, FUNCIONAL E ADEQUADA AO APOIO DAS ATIVIDADES;</li> <li>• 01 (UMA) DESPENSA;</li> <li>• ÁREA EXTERNA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS DA EQUIPE SOCIOEDUCATIVA, COMPATÍVEL COM A NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.</li> </ul> |  |  |  |                       |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | <b>R\$ 104.400,00</b> |

## 9.1. DETALHAMENTO QUANTO A METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

**9.1.1.** O procedimento de pesquisa e formação da estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os critérios e metodologias para a obtenção de preços de referência nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

**9.1.2.** A metodologia adotada para o levantamento de mercado baseou-se na utilização combinada de pesquisa eletrônica e pesquisa direta junto ao mercado local, contemplando a consulta a pessoas jurídicas que exercem atividades compatíveis com o objeto pretendido. A pesquisa eletrônica foi realizada por meio de fontes públicas e especializadas, permitindo a obtenção de referências atualizadas e amplamente praticadas, enquanto a pesquisa direta possibilitou a coleta de informações junto a agentes econômicos atuantes na região, assegurando maior aderência à realidade local.



**9.1.3.** Destaca-se que a coleta de dados foi direcionada ao maior número possível de agentes econômicos, com vistas à ampliação da base de consulta e à obtenção de múltiplas referências de preços, conferindo maior robustez, confiabilidade e representatividade aos valores levantados. Tal procedimento visa garantir que a estimativa de preços reflita, de forma fidedigna, as condições praticadas no mercado, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

**9.1.4.** O custo estimado perfaz **R\$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. Sendo que este valor constitui-se em mera previsão dimensionada.

**9.1.5.** O objeto demandado não se amolda aos artigos de luxo, nos termos contidos no art.20 da Lei nº 14.133/21.

## **9.2. HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:**

| <b>QUADRO RESUMO - HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO</b>                                                               |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO OU NÚMERO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO</b>                                         | <b>INVESTIMENTO ESTIMADO/EMPREGADO</b>                                                                   |
| <b>CARTA CONTRATO Nº 006/PMC/2015</b><br>(LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO DA MULHER).     | <b>R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)</b><br>MONTANTE EMPREGADO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES. |
| (LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS). | <b>VERIFICA-SE A INEXISTÊNCIA DE SÉRIE HISTÓRICA DE GASTOS PARA O OBJETO SUPRACITADO.</b>                |

**9.2.1.** No que tange à análise do histórico de consumo quanto à execução de despesa relativa ao provimento de espaço para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, cumpre informar a inexistência de registros pretéritos correlatos, uma vez que a presente demanda não se refere à reposição de insumos quantificáveis por consumo sazonal, mas sim ao provimento de infraestrutura física essencial para a continuidade e aprimoramento dos serviços socioassistenciais.

**9.2.2.** Ressalte-se que, conquanto não haja um histórico de consumo que embase a mensuração quantitativa nos moldes convencionais, a necessidade de tal provimento é imperativa. A medida fundamenta-se na urgência de adequar as rotinas de atendimento



finalísticas da Secretaria, garantindo que a unidade disponha de ambiente técnico apropriado, dotado de salubridade e dignidade para a receptividade dos munícipes em situação de vulnerabilidade.

**9.2.3.** Outrossim, a disponibilização do imóvel visa assegurar as condições adequadas para que os servidores públicos desempenhem suas atribuições com a devida eficiência e segurança institucional, em estrita observância aos parâmetros normativos que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**9.2.4.** Portanto, a ausência de histórico de consumo não elide a necessidade da despesa, visto que o interesse público, neste caso, reside na garantia da infraestrutura necessária para a execução de serviços públicos de natureza contínua e essencial, cuja interrupção ou precariedade acarretaria prejuízos imensuráveis à comunidade atendida.

## **10. REQUISITOS LEGAIS, NORMATIVOS E TÉCNICOS APLICÁVEIS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA**

**10.1.** A definição dos requisitos legais, normativos e técnicos aplicáveis ao atendimento da demanda constitui etapa essencial do planejamento da contratação, tendo por finalidade assegurar que a solução adotada esteja plenamente alinhada ao ordenamento jurídico vigente, às diretrizes das políticas públicas correlatas e aos padrões técnicos indispensáveis à adequada execução do objeto.

**10.2.** Nesse contexto, o procedimento deverá observar, de forma integral e rigorosa, os requisitos ora estabelecidos:

### **10.3. NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:**

- Constituição Federal (arts. 6º e 203) – estabelece a assistência social como direito fundamental;
- Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) – prevê medidas de proteção às mulheres vítimas de violência, incluindo acolhimento seguro;
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – garante acessibilidade;
- Lei nº 10.098/2000 – trata das normas gerais de acessibilidade;
- Lei nº 8.069/1990 (ECA) – aplicável quando houver crianças e adolescentes acompanhando as usuárias;
- Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – quando aplicável ao público atendido.

### **10.4. NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS):**



- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) – orienta a organização dos serviços socioassistenciais;
  - Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) – define a gestão e execução dos serviços;
  - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) – estabelece padrões para serviços de acolhimento institucional;
  - Resoluções do CNAS aplicáveis ao serviço específico (acolhimento institucional, casa de passagem, abrigo, etc.);
  - Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento (MDS) – definem parâmetros estruturais e de funcionamento dos imóveis.
- III- NORMAS TÉCNICAS E DE INFRAESTRUTURA:**
- ABNT NBR 9050 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
  - Normas do Corpo de Bombeiros– segurança contra incêndio e pânico (AVCB/CLCB);
  - Código de Obras e Posturas do Município – regras locais sobre uso e ocupação do solo;
  - Plano Diretor Municipal – compatibilidade do imóvel com a finalidade pretendida;
  - Normas de instalações elétricas (NBR 5410) e hidráulicas – segurança e funcionamento adequado.

#### **10.5. REQUISITOS ESSENCIAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES:**

- Condições de habitabilidade, salubridade e conservação;
- Ambientes adequados para acolhimento, com privacidade e dignidade;
- Acessibilidade universal;
- Segurança estrutural e patrimonial;
- Espaços compatíveis com o número de usuários e atividades desenvolvidas;
- Infraestrutura básica (água, energia, esgoto, ventilação, iluminação);
- Localização que favoreça o acesso à rede de serviços públicos.

#### **10.6. DIRETRIZES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO:**

- Garantia de atendimento humanizado e sigiloso;
- Integração com a rede de proteção social (saúde, segurança pública, educação, etc.);
- Respeito à dignidade, autonomia e direitos dos usuários;
- Adequação do espaço às especificidades do público atendido (mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, etc.).

#### **10.7. O atendimento integral a esses requisitos constitui condição indispensável para a**



adequada execução da política pública de assistência social, sendo obrigatório o cumprimento de todas as normas legais, técnicas e operacionais vigentes.

## **11. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS**

### **11.1. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:**

**11.1.1.** Registre-se que, após análise das condições administrativas, operacionais e estruturais envolvidas, não foram identificadas providências prévias indispensáveis à implementação da solução pretendida. Verifica-se que a Administração dispõe dos meios necessários e suficientes para o imediato prosseguimento dos procedimentos cabíveis, inexistindo condicionantes que demandem adequações preliminares específicas.

**11.1.2.** Dessa forma, conclui-se que a execução poderá ser iniciada oportunamente, em consonância com o planejamento estabelecido, não havendo óbices de ordem técnica, administrativa ou logística que impeçam o regular desenvolvimento das etapas subsequentes do processo.

### **11.2. PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:**

**11.2.1.** Cumpre consignar que, após a devida análise do contexto administrativo e do objeto pretendido, não foram identificadas demandas correlatas ou interdependentes que possam influenciar, condicionar ou impactar a execução da presente demanda. A solução proposta apresenta autonomia suficiente para sua implementação, não estando vinculada a outros ajustes, vigentes ou futuros, no âmbito da Administração.

**11.2.2.** Dessa forma, conclui-se que a presente demanda poderá ser conduzida e executada de maneira independente, sem prejuízo à sua eficiência e eficácia, inexistindo necessidade de compatibilização com outros instrumentos ou ações administrativas correlatas.

## **12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES**

**12.1.** Atesta-se que, consoante as informações exaradas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD's), oficializados pela unidade demandante, a necessidade em apreço não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. Entretanto, encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)



e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se que a ausência de previsão inicial no Plano de Contratações Anual – PCA não constitui impedimento para a realização da contratação, desde que devidamente justificada e compatível com as leis orçamentárias vigentes, assegurando a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

**12.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Prefeitura, por intermédio das Secretarias Municipais e dos respectivos Fundos de Financiamento de Direitos Constitucionais, conforme detalhamento constante da tabela subsequente:

| QUADRO RESUMO – INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS     |  |  |                 |   |                    |                           |
|-----------------------------------------------|--|--|-----------------|---|--------------------|---------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA PÚBLICA |  |  | 3.3.90.39.00.00 | – | OUTROS SERVIÇOS DE | TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

### 13. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

#### 13.1. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

**13.1.1.** A análise dos impactos ambientais decorrentes da solução proposta evidencia que a contratação, consistente na locação de imóveis urbanos já edificadas, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, por não envolver atividades de construção civil, supressão vegetal ou intervenções significativas no meio ambiente natural.

**13.1.2.** Não obstante, ainda que se trate de solução de reduzido impacto, identificam-se efeitos indiretos associados à utilização contínua dos imóveis, os quais devem ser considerados no planejamento e na execução contratual, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

**13.1.3.** Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- aumento do consumo de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica, em decorrência da ocupação e funcionamento das unidades;
  - geração de resíduos sólidos urbanos provenientes das atividades administrativas e de atendimento ao público;
  - eventual incremento na demanda por serviços de saneamento básico;
  - impactos relacionados à mobilidade urbana no entorno dos imóveis, em razão do fluxo de usuários e servidores;
  - necessidade de manutenção predial, com eventual utilização de insumos que podem
- Prefeitura Municipal de Cacoal – Rua São Francisco nº3143 - Bairro Industrial. CEP: 76.963-490  
Contatos: (69) 3907-4096 Email: nfp.cacoalro@gmail.com





gerar resíduos ou demandar descarte adequado.

**13.1.4.** Ressalta-se que tais impactos são considerados de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, podendo ser adequadamente gerenciados por meio da adoção de práticas sustentáveis, tais como o uso racional de recursos, a destinação adequada de resíduos, a manutenção preventiva das instalações e a observância das normas ambientais aplicáveis.

**13.1.5.** Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de mitigação e boas práticas de gestão ambiental.

## **13.2. DETALHAMENTO DE MEDIDAS MITIGADORAS:**

**13.2.1.** Considerando os impactos ambientais potenciais associados à utilização contínua dos imóveis objeto da contratação, ainda que classificados como de baixa magnitude, faz-se necessária a adoção de medidas mitigadoras destinadas à prevenção, redução e controle dos efeitos decorrentes da execução contratual, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental na Administração Pública.

**13.2.2.** Nesse contexto, deverão ser observadas práticas voltadas ao uso racional dos recursos naturais, à adequada gestão de resíduos e à manutenção das condições ambientais dos imóveis, de modo a minimizar eventuais impactos e assegurar a conformidade com as normas ambientais vigentes.

**13.2.3.** Dentre as medidas mitigadoras aplicáveis, destacam-se:

- adoção de práticas de uso consciente de água e energia elétrica, com incentivo à redução de desperdícios;
- implementação de rotinas de gestão e segregação de resíduos sólidos, com destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável;
- realização de manutenção preventiva e corretiva das instalações, evitando perdas, vazamentos e consumo ineficiente de recursos;
- priorização, sempre que possível, do uso de materiais e insumos de menor impacto ambiental, especialmente em atividades de manutenção e conservação;
- promoção de ações de conscientização junto aos usuários e servidores, visando estimular práticas sustentáveis no ambiente de trabalho;
- observância das normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente no que se refere ao uso e ocupação de imóveis urbanos.

**13.2.4.** Cumpre salientar que a adoção dessas medidas contribui não apenas para a mitigação dos impactos ambientais identificados, mas também para o aprimoramento da gestão pública,



promovendo maior eficiência no uso dos recursos e alinhamento às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

**13.2.5.** Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à solução proposta são plenamente administráveis, desde que implementadas, de forma contínua e eficaz, as medidas mitigadoras ora estabelecidas.

#### **14. DA DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS**

**14.1.** A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados que assegurem a adequada estruturação e o pleno funcionamento dos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações desenvolvidas no âmbito da proteção social especial.

**14.2.** Nesse contexto, pretende-se, com a locação dos imóveis, viabilizar a disponibilização de espaços físicos que atendam, de forma integral, às necessidades institucionais, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas, bem como para o atendimento digno, seguro e humanizado dos usuários dos serviços.

**14.3.** Dentre os principais resultados a serem alcançados, destacam-se:

- assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, evitando descontinuidade ou prejuízos ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade;
- garantir condições estruturais adequadas ao funcionamento da Casa de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, com foco na proteção, sigilo e segurança das usuárias;
- proporcionar infraestrutura compatível para o funcionamento do CREAS, assegurando a realização de atendimentos técnicos especializados com privacidade e qualidade;
- promover a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, contribuindo para maior eficiência na execução das atividades;
- assegurar a adequação dos espaços às normas técnicas, legais e de acessibilidade, garantindo segurança e inclusão;
- possibilitar maior organização, funcionalidade e padronização dos serviços prestados;
- otimizar a utilização dos recursos públicos, mediante adoção de solução economicamente viável e operacionalmente eficiente;



- fortalecer a rede de proteção social, ampliando a capacidade de resposta da Administração às demandas da população.

**14.4.** Adicionalmente, busca-se que a solução adotada contribua para o aprimoramento da gestão pública, promovendo maior eficiência administrativa, melhor alocação de recursos e alinhamento às diretrizes das políticas públicas de assistência social.

**14.5.** Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à efetividade das ações institucionais e à garantia dos direitos dos usuários, refletindo o compromisso da Administração com a prestação de serviços públicos de qualidade.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**15.1.** À luz das análises técnicas, operacionais e econômico-financeiras empreendidas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução delineada revela-se adequada e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada, evidenciando compatibilidade com os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como plena aderência às disposições da Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos.

**15.2.** Diante do conjunto fático e técnico analisado, resta demonstrado que a solução proposta se apresenta tecnicamente idônea, economicamente vantajosa e administrativamente exequível, atendendo aos requisitos de interesse público e à melhor alocação de recursos. Assim, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à elaboração dos artefatos da fase preparatória, culminando na instauração do competente procedimento licitatório e, ulteriormente, na formalização do ajuste administrativo.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2026.

### **RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:**



Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
RAIANE FERREIRA MOREIRA

20/04/2026 13:17:24

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6ae4d16-2b19-4dab-ba9f-d6625110b1c>  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



**[ASSINADO ELETRONICAMENTE]**

**RAIANE FERREIRA MOREIRA**

**CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP**

**MATRÍCULA Nº 12115**

Prefeitura Municipal de Cacoal – Rua São Francisco nº3143 - Bairro Industrial. CEP: 76.963-490

Contatos: (69) 3907-4096 Email: nfp.cacoalro@gmail.com



Em face de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, e considerando a consistência das análises técnicas, operacionais e econômico-financeiras realizadas, o signatário competente manifesta sua **APROVAÇÃO INTEGRAL** do referido instrumento. Reconhece-se que as informações inerentes à demanda pleiteada encontram-se devidamente subsidiadas, estruturadas e fundamentadas, restando evidenciada a viabilidade da solução proposta, bem como sua adequação ao atendimento do interesse público. Dessa forma, aprova-se o presente Estudo Técnico Preliminar para fins de regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências subsequentes necessárias à formalização do ajuste administrativo pretendido.



Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
GILDEON ALVES DA CRUZ



20/04/2025 13:21:44

[A

MENTE]

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST  
**DECRETO N. 10.538/PMC/2025**

